CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 24/10/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. José Gonçalves
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES - LÍDER DO PSD

INDICAÇÃO Nº. 268 /2022

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE SENHA EM CHAMADA DE VOZ, PARA ATENDIMENTO DE DEFICIENTES VISUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE SUGESTÃO E QUE SEJA ENCAMINHADA CÓPIA EM ATENÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIM ESTUDAR A VIABILIDADE DE DETERMINAR PROVIDÊNCIAS:

A) É obrigatória a emissão de senhas em chamadas de vozes nos locais onde tem senha eletrônica de atendimento privado e/ou público no âmbito do município de Santarém – Estado do Pará.

FUNDAMENTAÇÃO

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,
É fácil perceber os problemas que as pessoas deficientes visuais enfrentam, tanto nos órgãos estatais como na iniciativa privada, onde muitas das vezes são obrigadas a perguntar a terceiros qual o número que está sendo chamado, pois a numeração aparece nas telas dos aparelhos e eles, sem enxergar o visor, não sabem se chegou a sua vez de atendimento, mesmo sendo prioritários, os mesmos ficam em situação de dificuldade.
A presente proposição visa a corrigir estas distorções no atendimento aos cidadãos privados da visão e assim minimizar as distorções no atendimento em bancos, cartórios, repartições públicas e nos lugares onde a utilização de senhas para o atendimento se faz necessário, corrigindo assim essa deficiência no atendimento aos desprovidos da visão. A utilização de avisos sonoros permitirá a identificação da senha da pessoa com deficiência visual, de modo a dinamizar esse atendimento, evitando inclusive que ela perca o momento de ser atendida, pela impossibilidade de visualizar o número chamado no painel.
Além do mais, trata-se de medida inclusiva que se amolda no principio da dignidade do ser humano, ***insculpido no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.***

Assim, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para o aperfeiçoamento de nossa legislação, no âmbito municipal, no que concerne ao aprimoramento do sistema de atendimento, nos serviços públicos e provados, aos cidadãos com deficiência visual.

Sala das sessões, plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2022.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234 Dados: 2022.10.19 12:24:29 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD

Vereador Alysson Pontes

psd